

Princípio é trabalho?

Autor(a): José Vicente Santos de Mendonça

Publicado em: 25 de junho de 2024

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/jose-vicente-santos-de-mendonca/principio-e-trabalho>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/principio-e-trabalho>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/jose-vicente-santos-de-mendonca/principio-e-trabalho#ep-a34e4070

Resumo

Acerca dos sentidos possíveis da principiologia in terra brasilis

Texto integral

No artigo “Princípio é preguiça?” [1], Carlos Ari Sundfeld critica a utilização indiscriminada de princípios no direito público. O uso de princípios indeterminados sem embasamento analítico levaria a uma deterioração da qualidade do debate e resultaria em decisões arbitrárias. Embora a palavra “preguiça” só apareça no (ótimo) título, a ideia é a de que os juízes, quando formulam ou substituem políticas públicas desenhadas pelo legislador ou pela administração, atuam como reguladores. E, se é assim, devem se desincumbir – de verdade – do ônus de justificar sua competência para atuar no caso e as escolhas que adotaram. Pois bem. O título do artigo de Carlos Ari faz pergunta, sugerindo que, em algumas situações, princípio pode ser preguiça: quando eles são citados elogiosamente em decisões, sem preocupações com normatividade, desenho institucional, consequências. Mas a verdade é que, bem vistas as coisas, princípios são muito mais trabalho do que preguiça. Explica-se. Como elemento do sistema jurídico, princípios funcionam como nexo de acoplamento entre o Direito e exigências extraídas da moralidade. É dizer: princípios “trabalham” mais do que regras. É que, além de seu papel como norma, ainda possuem a função de conectar o sistema jurídico a alguma pretensão de correção moral. Como norma aplicada, o fato é que, na média, a aplicação de princípios é mais trabalhosa do que a subsunção simples associada às regras. Pensemos na ponderação: há que se identificar o peso abstrato, a intensidade da restrição e da satisfação de interesses, a confiabilidade das premissas empíricas. Nada disso é trivial. Veja-se a regra que veda a ocupação da Presidência da República aos menores de 35 anos de idade (art. 14, IV, “a”, da Constituição) e o princípio do melhor interesse da criança (art. 227). Qual norma parece dar mais trabalho ao se aplicar? Podemos pensar, inclusive, de modo cínico, trágico, talvez realista, e sugerir: princípio é trabalho para os advogados – seja combatendo ou usando. Princípio, aqui, não é só trabalho – é renda também! Princípios também podem ser, simultaneamente, preguiça e trabalho. Por vezes, princípios identificam compromissos dilatórios, isto é, acordos cujo conteúdo é “vamos deixar isso para ser decidido no futuro”. Ao invés de se fazer escolha a respeito da proibição ou da admissão do aborto, consagra-se no texto de 1988 um genérico “direito à vida”. A falta de concretude na legislação implica jogar a decisão para o legislador futuro ou, no caso concreto, para o juiz. Uma preguiça (ou uma impossibilidade) no passado que acarreta um monte de trabalho para o presente. Então, sim, princípio é preguiça. Mas é – e dá – muito trabalho também. [1] Direito e Interpretação – racionalidades e instituições. Macedo Jr., Ronaldo Porto e Barbieri, Catarina Helena Cortada (orgs.)

[publicada pela Fundação Getúlio Vargas - série Direito em Debate – direito, desenvolvimento e justiça]. São Paulo: Saraiva, p. 287-305, ISBN 978-85-021-0803-5, 2011.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

DE MENDONÇA, José Vicente Santos. Princípio é trabalho?. jota_import, 25 jun. 2024. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/principio-e-trabalho>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/jose-vice-santos-de-mendonca/principio-e-trabalho>. Acesso em: 27 ago. 2026.

APA 7ª edição

Mendonça, J. V. S. D. (2024, June 25). Princípio é trabalho?. *jota_import*. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/principio-e-trabalho>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

DE MENDONÇA, José Vicente Santos. 2024. "Princípio é trabalho?." *jota_import*, June 25. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/principio-e-trabalho>

BibTeX

```
@article{jos-vice-santos-de-mendon-a-princ-pio-trabalho-2024,
author = {Mendonça, José Vicente Santos de},
title = {Princípio é trabalho?},
journal = {jota_import},
year = {2024},
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/principio-e-trabalho},
urldate = {2024-06-25}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito
<https://juristube.com.br/colunistas/jose-vice-santos-de-mendonca/principio-e-trabalho>
PDF gerado em 2026-08-27 00:34 UTC